

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social  
Instituto da Segurança Social, IP

**Aviso**


**Caducidade da Licença de Funcionamento n.º 20/2010 emitida em 13 de abril de 2010, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Família Completa – Sociedade de Apoio ao Domicílio Unipessoal, Lda” propriedade de “Família Completa – Sociedade de Apoio ao Domicílio Unipessoal, Lda”, sito na Rua S. João de Brito n.º 610 Sala 12, 4100 – 453 Ramalde**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2014/01/16, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da Licença de Funcionamento n.º 20/2010 emitida em 13 de abril de 2010, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominado “Família Completa – Sociedade de Apoio ao Domicílio Unipessoal, Lda”, propriedade de “Família Completa – Sociedade de Apoio ao Domicílio Unipessoal, Lda”, sito na Rua S. João de Brito n.º 610, Sala 12, 4100 – 453 Ramalde, por se ter verificado a cessação definitiva da atividade daquele estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 22 de janeiro de 2014

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto,



(Ana Cristina Venâncio)